



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional
 Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
 Telefone: (61) 3218-1815 e Fax: (61) 3218-1833 - www.cfa.org.br

CONVÊNIO Nº 22/2016/CFA/CFP

PROCESSO Nº 476900.002123/2016-57

CONVÊNIO DE PARCERIA INSTITUCIONAL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVII ENANGRAD

O **Conselho Federal de Administração - CFA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, com sede em SAUS Q. 01, Bloco "L", Ed. Conselho Federal de Administração, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70070-932, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.061.135/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Sebastião Luiz de Mello, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0013 - CRAMS, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.501.011-34, residente e domiciliado na Alameda Recanto das Araras, 106, Lote 5, Qd 25 - Residencial Damha II – 79046-004 - Campo Grande/MS, doravante denominado **CFA**, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Rua Beneditinos, 10 - 3º andar - Centro - CEP 20081-050 - Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 67.003.905/0001-96, doravante denominada **ANGRAD**, neste ato representada por seu Presidente, Adm. Henrique Guilherme Carlos Heidtmann Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2340659 SSP-PA e do CPF/MF nº 532.404.312-72, residente e domiciliado à Rua Cruz Lima 23 BC/1009 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22230-010, considerando o constante no processo nº 476900.002123/2016-57, resolvem celebrar o presente Convênio de Parceria Institucional e Financeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto Parceria do CFA com a ANGRAD, objetivando a realização do “XXVII ENANGRAD”, que ocorrerá no período de 19 a 21 de novembro de 2016, na cidade de Campinas/SP.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Convênio reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ANGRAD

3.1. Na execução do presente Convênio, a ANGRAD se compromete a:

3.1.1. Inserir a logomarca do CFA em todo o material promocional do “XXVII ENANGRAD”;

3.1.2. Inserir a logomarca do CFA no material promocional do evento;

3.1.3. Apresentar todo o material promocional do evento, para acervo do CFA;

3.1.4. Garantir a participação de no mínimo 1 (um) representante legal do Conselho Federal de Administração na Cerimônia Oficial de Abertura do evento;

3.1.5. Garantir o espaço de pelo menos 1h30m (um hora e trinta minutos) para apresentação do CFA;

3.1.6. Conceder cortesias aos Conselheiros Federais do Plenário do Conselho Federal de Administração, bem como aos empregados designados pelo Conselho Federal de Administração;

3.1.7. Apresentar Prestação de Contas e Relatório do evento conforme art. 17 do Regulamento de eventos apoiados pelo Conselho Federal de Administração, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 461/2015.

3.2. Em caso de déficit, o CFA será isento de qualquer responsabilidade, cabendo exclusivamente a ANGRAD assumir o prejuízo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CFA

4.1. Na execução do presente Convênio, o CFA se compromete a:

4.1.1. Promover a divulgação do evento em seu sítio eletrônico:

- a) inserção de *banner* eletrônico na *home page* na seção "Eventos Nacionais"; e
- b) veiculação de nota na seção CFA Notícias.

4.1.2. Divulgação no *Clipping*, eletrônico.

4.1.3. Veiculação de anúncio em 1 página indeterminada no formato 21x27,5 cm na edição 114 (setembro/outubro) da RBA, ao custo de R\$ 23.400,00 franqueado a ANGRAD.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor da cooperação financeira é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), somados à inserção do anúncio do evento, de acordo com a descrição referida na cláusula III, totalizando o valor de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

5.1.1. O valor em espécie será repassado ao ANGRAD, após assinatura do presente convênio, em única parcela, através de transferência do respectivo valor para a conta corrente da ANGRAD, no Banco Santander nº 033, Agência nº 2005 e Conta Corrente nº 13.001.801-1, por conta da verba consignada no orçamento do CFA, elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.08.01.002.036 – ANGRAD.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Resolução Normativa CFA nº 461, de 10 de abril de 2015 que aprovou o Regulamento de Eventos apoiados pelo Conselho Federal de Administração é parte integrante desse Convênio e seus anexos.

6.2. O convênio poderá ser modificado, de acordo com as reais necessidades para se alcançar os objetivos propostos, bastando para tanto que esta ou qualquer outra alteração seja feita mediante assinatura do correspondente termo aditivo a este convênio, assinado pelos representantes legais das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Convênio será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo do Conselho Federal de Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca da presente Parceria.

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Convênio, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Brasília/DF, 27 de julho de 2016.

--	--

Adm. Sebastião Luiz de Mello
Presidente do CFA
CRA-MS nº 0013

Adm. Henrique G. C. Heidtmann Neto
Presidente da ANGRAD
CRA-AP nº 5587

TESTEMUNHAS:

Nome: Adm. Mauro Kreuz
RG: CRA-SP nº 85.872
CPF: 361.887.350-68

Nome: Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira
RG: CRA-DF nº 11.183
CPF: 658.546.241-68



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenadora da Câmara de Formação Profissional**, em 27/07/2016, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Sebastião Luiz de Mello, Presidente**, em 27/07/2016, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Conselheiro**, em 27/07/2016, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Guilherme Carlos Heidtmann Neto, Usuário Externo**, em 10/08/2016, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0013452** e o código CRC **6AF3FC40**.